

REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se
Publique - se
O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República

O «carsharing» (ou partilha de carro) é um serviço que complementa a oferta de transportes públicos urbanos. Em Portugal esse serviço foi lançado pela Carris em 2008, sob o nome Mobsharing. Trata-se de um serviço de aluguer de automóveis à hora, disponível 24 horas por dia, 365 dias por ano, onde os utilizadores têm previamente de fazer um contrato com o fornecedor do serviço para poderem: reservar o carro por internet ou telefone; terem um cartão de utilizador para abrir o carro alugado; terem uma conta corrente com o fornecedor para pagamento das utilizações.

O serviço apresenta evidentes vantagens face ao aluguer “rent-a-car” normal: maior disponibilidade não estando dependente dos horários de funcionamento dos balcões das empresas de rent-a-car; ser mais expedito, não é necessário assinar um contrato de cada vez que se utiliza um carro; o custo de utilização inclui a gasolina, além dos seguros, limpeza, lavagem, e manutenção. E, naturalmente, tem desvantagens face a um rent-a-car normal, pois é muito mais caro se a viagem for longa (mais de 100 km ou mais de oito horas de duração).

Da mesma forma apresenta vantagem face ao táxi (permite várias paragens, por exemplo para recolhas e entregas de pessoas/bens em vários pontos e a utilização em vários concelhos) e desvantagens (é mais lento do que o táxi pois o carro tem de ser devolvido à origem, não é um serviço porta-a-porta com a disponibilidade e dispersão geográfica dos táxis, implica conduzir o veículo).

O “carsharing” complementa pois a oferta de Transportes Públicos, e é mais um dissuasor do uso do transporte individual, com todas as vantagens para a comunidade que tal acarreta. Sendo o espaço público um bem precioso, nunca é demais sublinhar a importância de reduzir o tráfego automóvel e de aliviar a procura de mais lugares de estacionamento automóvel privado.

De 2008 até 2015 a “Mobsharing” esteve integrada na CarrisTur. Já este ano a empresa anunciou uma alteração de tarifário, que na prática significou um aumento brutal. Um utente fez-nos aliás chegar a simulação da evolução de custos no seu agregado familiar, certificada pela

própria “Mobsharing”, e esse aumento ultrapassava os 70%. Um aumento destas dimensões só podia ter como resultado a transferência de utentes para o operador privado de “carsharing” que entretanto começara a operar em Lisboa.

E efetivamente a Carris já informou da suspensão do serviço “Mobsharing” a partir de 21 de Junho de 2015, medida que implica a verdadeira liquidação do mesmo. Mais uma vez um serviço público é encerrado numa empresa pública para criar o espaço para que essa mesma atividade seja apropriada por interesses privados.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do Artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e em aplicação da alínea d), do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, perguntamos ao Governo, através do Ministério da Economia, o seguinte:

- Por que razão vai a Carris encerrar o seu serviço de «Carsharing»?

Palácio de São Bento, terça-feira, 9 de Junho de 2015

Deputado(a)s

BRUNO DIAS(PCP)